

Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faso saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá deverá ser reajustada em quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento, como forma de reposição salarial.

Art. 2º O Anexo I, da Lei Municipal nº 4.820, de 9 de março de 2018, que fixa os vencimentos/salários dos cargos e empregos do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, alterado pela Lei Municipal nº 5.605, de 15 de março de 2024, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I, integrante da presente Lei.

Art. 3º Serão alterados, nas mesmas condições, o cálculo dos proventos dos aposentados e das pensões.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento, suplementada, se necessário, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0010/2025,
de autoria da Mesa Diretora.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



ANEXO I
TABELA
DE
VENCIMENTOS/SALÁRIOS

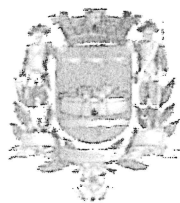
REF	VENCIMENTOS / SALÁRIOS
1	R\$ 2.469,72
2	R\$ 2.624,13
3	R\$ 3.100,36
4	R\$ 3.419,27
5	R\$ 3.426,74
6	R\$ 3.989,22
7	R\$ 4.327,27
8	R\$ 4.337,47
9	R\$ 4.429,07
10	R\$ 4.871,59
11	R\$ 5.093,53
12	R\$ 6.210,93
13	R\$ 6.820,84
14	R\$ 9.082,45
15	R\$ 13.287,43
16	R\$ 15.944,82
17	R\$ 21.702,72
18	R\$ 23.872,97







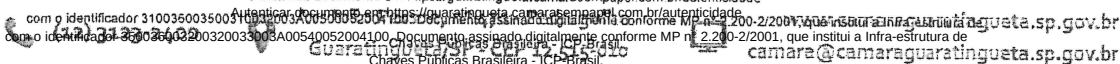


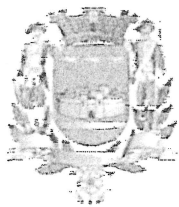


CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

EXERCÍCIO DE 2025:				
PREVISÃO PARA O GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO,				
CONFORME EC Nº 25, DE 14.02.2002, ARTIGO 2º, PARÁGRAFOS 1º E 3º:				
				Folha de Pagamento
				14.408.709,10
				R\$
ORÇAMENTO DA CÂMARA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 6% =			23.100.000,00	
LIMITE DE 70% PARA GASTO COM FOLHA DE PESSOAL =			16.170.000,00	
PREVISÃO PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO/2025=			14.408.709,10	
PREVISÃO DE SALDO (A GASTAR) COM FOLHA DE PAGAMENTO/2025 =			1.761.290,90	
LIMITE PERMITIDO = 70%			PREVISÃO DE GASTO =	62,38 %
2026	DESCRIÇÃO		FOLHA DE PAGAMENTO	VALORES - R\$ SEM OS ENCARGOS SOCIAIS
Valores dos Servidores Ativos e Assessores da Câmara, com reajuste técnico 5%,				
				600.913,93
Cargos Procurador/Ass. Especial de Relações Institucionais/ Chefe de Gabinete Presidência				25.294,14
Subsídio dos Vereadores, incluindo um Suplente por mês			171.548,63	187.143,96
Inativos,				208.429,07
Pensionistas				84.374,97
			Total	1.106.156,07
Sendo assim, teremos:				
Vencimentos	1.106.156,07	x 12 meses	13.273.872,86	+
13º Salário			1.106.156,07	
			14.380.028,93	Sub-total (2)
1/3 de Férias + Abono	626.208,07	(/ 3 * 2) =	417.472,05	Sub-total (3)
Então: (Ativo+Ver.)	813.352,03	(* 13+Férias)	11.191.048,46	x
			16%	
Obrigações Patronal (INSS)			1.790.567,75	Sub-total (4)
FGTS/folha	370.000,00	x 13 =	5.010.000,00	x
			8,00%	
Obrigações Patronal (FGTS)			400.800,00	Sub-total (5)
Soma dos sub-totais (2+3+4+5)			14.380.028,93	+
			417.472,05	
			1.790.567,75	
			400.800,00	
TOTAL GERAL			16.988.868,73	(= previsão para 13 meses)
Onde:	16.988.868,73	/ 12 meses =	1.415.739,06	média/mês
Previsão de gastos com Licenças Prêmio, Substituições,			(PREVISÃO)	
Gratificações			200.000,00	para 2026
TOTAL GERAL FINAL	R\$		17.188.868,73	(PREVISÃO)







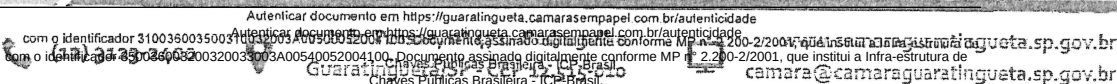
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

EXERCÍCIO DE 2027:				
PREVISÃO PARA O GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME EC Nº 25, DE 14.02.2002, ARTIGO 2º, PARÁGRAFOS 1º E 3º:				
			Folha de Pagamento	
			15.615.732,45	
			R\$	
ORÇAMENTO DA CÂMARA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 6% =			26.943.000,00	
LIMITE DE 70% PARA GASTO COM FOLHA DE PESSOAL =			18.860.100,00	
PREVISÃO PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO/2027=			15.615.732,45	
PREVISÃO DE SALDO (A GASTAR) COM FOLHA DE PAGAMENTO/2027 =			3.244.367,55	
LIMITE PERMITIDO =	70%	PREVISÃO DE GASTO =	57,96	%
PREVISÕES PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025, 2026 e 2027 CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:				
Tomando-se por base a receita corrente líquida do 3º Quadrimestre/2024, a previsão de gasto com pessoal e folha de pagamento para os Exercícios de 2025, 2026 e 2027 (acrescida de 5% - reajuste técnico) para os dois últimos anos, assim se projeta:				
Exercícios	2025	2026	2027	
Previsão da receita corrente líquida =	564.803.296,36	564.803.296,36	564.803.296,36	R\$
Previsão de gasto c/ pessoal (R\$) =	16.084.301,25	17.188.868,73	18.359.043,92	R\$
Previsão de gasto c/ pessoal (%) =	2,85	3,04	3,25	%
CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:				
Informamos que os valores apresentados, podem ser utilizados como BASE DE DADOS e NÃO COMO VALORES EXATOS, pois são previsões e sendo assim, passíveis de alterações; sendo o referido relatório e cálculos, realizados com base no "Princípio do Conservadorismo".				
O referido impacto, foi realizado com base na folha de pagamento (simulada) de fevereiro/2025 aplicado , o IPCA acumulado de 4,83% e incluindo a estimativa com reajuste técnico de 5% aos Servidores, Assessores, Inativos e Pensionistas para 2026 e 2027.				
Contudo, alertamos ao Senhor Presidente, que estamos em fevereiro/2025, sendo que, além do cálculo exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 (6% sobre a RCL do Município), também se faz necessário, o cálculo de 70% sobre o gasto com folha de pagamento (70% sobre o Orçamento da Câmara Municipal), o qual é exigido pela Emenda Constitucional nº 25.				
Portanto, sugerimos à Vossa Excelência, manter a prudência que sempre teve, para eventuais alterações ou contratações que venha sofrer o quadro de Servidores, Assessores ou Vereadores (convocação de Suplentes), ou criações de quaisquer Cargos ou Gratificações, sem antes realizar novo impacto orçamentário/financeiro.				





2008



[illegible]

PRESIDENTE DA CÂMARA

